



Viveiro de Emprego Regenerador

3ª edição

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. O Objetivo

A BBVL – Cooperativa para o Desenvolvimento Sustentável, C.R.L. (doravante apenas “Biovilla”), com o apoio da Portugal Inovação Social, através de fundos da União Europeia, criou o programa VER - Viveiro de Emprego Regenerador (doravante apenas “VER” ou “Programa”) com o objetivo de contribuir para a resolução de dois problemas: o desemprego e a perda de biodiversidade.

O VER é um programa de apoio à criação de autoemprego e/ou aumento de rendimentos com base em negócios regenerativos da Biovilla, para desempregados jovens e de longa duração com enfoque na região de Palmela e Setúbal.

As presentes condições de participação pretendem regular os termos do processo de candidaturas com vista a selecionar, no máximo, 30 pessoas que irão constituir a 3ª turma do Programa.

2. O Programa

A metodologia e inovação do VER consiste em fazer os participantes experimentarem, técnica e emocionalmente, variadíssimos temas ligados a quatro áreas desenvolvidas pela Biovilla que os pode apaixonar para que desta forma encontrem o seu propósito de vida. Acompanhá-los-emos a criar o seu próprio projeto de emprego aliado a uma vida profissional com propósito.

Mais do que sessões de capacitação, o que estamos a propor é uma experiência de aprendizagem integral dos conceitos técnicos de regeneração de ecossistemas humanos e ambientais num lugar onde tudo isso acontece realmente.

É um caminho para fazermos negócios mantendo um compromisso com o planeta e com quem o partilha.

Duração - 8 meses

Formato misto - Online e presencial

Custo - 100% gratuito para os participantes selecionados

O caminho do participante em 5 fases:

I. Imersão

Duração: 1 Semana

O programa inicia-se com a *Imersão Biovilla*, uma experiência e mergulho nos conceitos principais de regeneração que acontecem realmente na Biovilla. A nossa proposta de valor é simples, direta e transparente, foca-se nos 8 pressupostos da nossa mandala: Cooperativismo, Desenvolvimento Humano, Casa para Todos, Energias Renováveis, Alimentação Biológica, Biodiversidade, Cuidado com as Águas, Desperdício Zero. Serão ainda abordados temas de governança e desenvolvimento de projetos associados a temas como Sociocracia, Dragon Dreaming, Agrofloresta e Permacultura.

II. Aprofundamento em formato *Learning by Doing*

Duração: até 14 semanas

Existirão sessões de aprofundamento, 2x por semana, em 1 das 4 áreas disponíveis para especialização.

Nesta fase, os participantes serão integrados nas atividades do dia-a-dia da Biovilla para que possam aprender a fazer em formato "*learning-by-doing*" a sua área de seleção. Cada participante, depois da semana inicial de imersão, irá escolher uma das áreas propostas para aprofundar conhecimentos teórico-práticos e desenvolver competências.

Saber mais sobre cada uma das áreas no ponto 2.1.

III. Capacitação em Plano de Negócios Regenerativos

Duração: 1 Semana

Capacitação em técnicas de gestão de projectos e impacto social na qual os participantes serão desafiados a criar ou desenvolver os seus negócios regenerativos, usando o *Regenerative Business Model Canvas*. Esta é uma metodologia de criação de negócios conscientes, que será complementada com variadas multiferramentas, com o objetivo de congregar as melhores práticas da gestão, da governança e da inovação social.

Permitirá aos participantes ganharem conhecimentos técnicos de gestão com consciência e impacto como preparação para os seus próprios negócios.

Precisamos pensar no propósito, ecossistema e impacto de tudo o que fazemos. Principalmente quando projetamos facturação, liquidez e abundância em geral.

O que se pretende é que os participantes compreendam que podem criar negócios (com ou sem fins lucrativos), que geram valor económico, social e ambiental e que são geridos de um lugar de propósito alinhado com a vontade de vida de quem o faz acontecer.

IV. Mentoria

Duração: até 12 Semanas

Os participantes serão acompanhados para que avancem o mais rápido possível na criação dos seus próprios empregos ou encontrem uma forma de aumentar os seus rendimentos. Dentro deste modelo, os participantes poderão entender que, por exemplo, gostariam de ter a sua própria horta, então terão a possibilidade de usar parte do nosso terreno para o seu próprio negócio e ter consultoria de implementação do que desejarem durante o programa.

Ao permanecerem connosco, abrirão espaço nas suas vidas para de forma disciplinada e acompanhada com mentoria, afinarem assim os seus planos e os desenvolverem dentro do contexto real da atividade, acelerando o processo de aprendizagem e mitigando riscos futuros.

Em paralelo, estão previstos vários seminários e *masterclasses* para que os participantes tenham contato com parceiros inspiradores e esclarecedores das diferentes áreas de negócios.

V. Graduação

Duração: 1 Dia

Evento final onde reuniremos a nossa rede de parceiros e investidores de projetos regenerativos para que os participantes possam fazer um *pitch* final das suas ideias e sonhos, com intenção de recrutamento, angariação de parceiros e/ou investidores para os seus projetos. É também um momento de celebração de uma nova vida que está a começar.

2.1 As Áreas de Especialização

Foram identificadas 4 áreas principais com potencial de regeneração e de alavanca de negócio social para a Biovilla que constituem a base da capacitação dos participantes.

O candidato terá de indicar a sua ordem de preferência, visto que cada área de especialização terá um número máximo de 10 participantes.

A. Sementes, Floresta Autóctone e Horta Bio

Na Biovilla um dos maiores ativos que temos são as sementes autóctones. Conscientes da necessidade nacional de reflorestação de áreas aridas e de recuperação de habitats, ao recuperarmos estas sementes contribuimos para o aumento da biodiversidade. O consumo de produtos biológicos cresce ao ritmo de dois dígitos em Portugal. Na Biovilla utilizamos a agrofloresta como técnica de cultivo sem pesticidas, herbicidas ou adubos de síntese, com certificação 100% Bio. A aposta nesta área permitir-nos-á consolidar a nossa produção enquanto levará os participantes a apaixonarem-se pela biodiversidade tanto como nós.

Atividades: Apanha de sementes, sementeira, gestão de viveiro, identificação de espécies autóctones, preparação de espaços de plantação, tratamento de sementes, preparação para desidratação, preparação de sementes para embalagem e distribuição, monda, plantação, instalação de rega e cuidados com a horta, tratamento de alimentos, calendário de plantação, técnicas de controlo de pragas, compostagem, empalhamento das camas elevadas.

B. Ervas Medicinais e Cosmética Natural

Acompanhando a crescente procura por alternativas naturais em matéria de saúde e bem-estar, recolhemos e tratamos uma grande variedade de ervas medicinais presentes no Parque Natural da Arrábida, que vão ser usadas na criação de produtos com propriedades benéficas para o corpo e que não poluem a água. A integração da natureza na melhoria da nossa saúde sem prejudicar o planeta é desafiante e irá de certo inspirar os nossos participantes.

Atividades: Identificação das espécies nativas do Parque Natural da Arrábida; Produção de mudas; Plantio e cuidado diário com as plantas; Colheita, conservação e rotulagem; Saúde holística; Cosmética artesanal.

C. Turismo de Natureza e a Operação Biovilla

Acreditamos que o Turismo continuará a ser um dos principais geradores de emprego nacionais e segundo as diretrizes da Organização Mundial do Turismo (OMT), para reverter o quadro das perdas provocadas pela pandemia do coronavírus, o setor terá de trilhar, cada vez mais, um caminho verde, seguro, sustentável (e regenerativo, acrescentamos nós) alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A natureza estará, portanto, cada vez mais, no centro da atividade turística.

Na nossa visão, a tendência é que o setor deixe de promover somente atividades de lazer, para passar a ser promotor de saúde integral, para as pessoas, para o planeta e para a economia.

Poderá assim ser um dos grandes impulsionadores de atividades que incentivem padrões de comportamento para uma cultura humana regenerativa - saudável, resiliente e adaptável, que cuida do planeta e da vida com a

consciência de que esta é a maneira mais eficaz de criar um futuro próspero para toda a humanidade.

A Biovilla, como Cooperativa para o Desenvolvimento Sustentável, segue e acredita nestas diretrizes há mais de 12 anos e como unidade hoteleira de portas abertas há 8 anos, proporciona aos seus hóspedes o contacto com boas práticas, contribuindo para que se tornem, eles próprios, agentes da mudança.

Investir em carreiras em Turismo de Natureza permitir-nos-á contribuir para o desenvolvimento do ecossistema local enquanto trabalhamos temáticas de economia circular, lixo zero e animação turística relevante para as regiões. É a principal fonte de receitas da Biovilla neste momento e esperamos que venha a ser também a de muitos dos participantes.

Atividades: A coerência entre a ação e o discurso, recepção de hóspedes, *check in* e *check out* com presença e cuidado, limpeza de espaços, preparação de quartos, serviço de refeições, a importância de uso de materiais conscientes (ex: cosmética natural orgânica que não fere o meio ambiente), como proporcionar ao hóspede uma experiência inesquecível e transformadora, organização e escolha de fornecedores alinhados com os nossos princípios, articulação com as restantes áreas de negócio de Biovilla, atualização de informação dos canais de venda, organização de mercadinho bio e montagem de conteúdos de aprendizagem para os hóspedes, voluntários e visitantes em geral.

D. Transformação de Alimentos e Alimentação Saudável

Atualmente esta é uma área que está em grande expansão e que tem despertado a curiosidade e interesse de cada vez mais pessoas que anseiam esta transição para as suas vidas. Mas por onde começar esta mudança de hábitos alimentares de forma equilibrada, variada e prazerosa?

A proposta consiste em fazermos em conjunto uma “viagem”, através de aulas práticas, por várias abordagens possíveis dentro da área da culinária saudável com o máximo de flexibilidade, guiados pela nossa vontade de aprender e explorar este mundo de infinitas possibilidades. A cozinha é também uma arte, um espaço de alquimia pura, onde se cria através da junção de diversos ingredientes, temperos e sentimentos, uma obra final que nasce com a intenção de nutrir e cuidar de nós e de quem nos rodeia. Cozinhar é sinónimo de amar e cuidar - de nós, do outro e do planeta.

Atividades: Alimentação consciente e natural, introdução à culinária e macrobiótica, cozinhar nas diferentes estações do ano, alimentação para crianças e bebés, doces e sobremesas saudáveis, lanches e snacks, cozinha medicinal e remédios caseiros, alimentação viva, práticas detox, alimentos fermentados e probióticos, pão de fermentação natural, permacultura na cozinha, culinária Ayurveda, relação entre a alimentação e as emoções, apoio na preparação de refeições e caterings da Biovilla.

3. Os Destinatários

- 3.1. O presente concurso, para a constituição da 3ª turma do Programa, destina-se aos desempregados de longa duração e a desempregados jovens, em particular das regiões de Palmela e Setúbal:
- A categoria de ‘desempregados de longa duração (DLD)’ abrange pessoas inscritas no IEFP há doze meses ou mais.
 - A categoria de ‘desempregados jovens’ abrange pessoas inscritas no IEFP que tenham até 30 anos de idade.
- 3.2. Dirige-se ainda a todas as tipologias de emprego em condições não dignas, discriminatórias e destrutivas, quer social quer ambientalmente, de todas as regiões do país que se identifiquem com as práticas regenerativas e queiram desenvolver-se profissionalmente no contexto do VER. A aferição do preenchimento deste critério caberá única e exclusivamente à Biovilla e/ou às pessoas que esta decidir entregar essa tarefa;
- 3.3. Pessoas com estatuto de refugiado - Considera-se refugiado o desempregado inscrito no IEFP com autorização de residência (incluindo a autorização de residência provisória) emitida ao abrigo da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 26/2014, de 5 de maio, que define, nomeadamente, as condições e procedimentos de concessão de asilo e os estatutos de requerente de asilo e de refugiado;
No final de 2019 existiam 79,5 milhões de deslocados forçados em todo o mundo, dos quais 26 milhões eram refugiados. Esse número tem vindo a aumentar. Só a mais recente guerra que rebentou na Europa fez, até abril deste ano, mais 5 milhões e a proximidade faz com que tenhamos obrigação de ser parte ativa na solução/acolhimento da maior crise humanitária do planeta.
- 3.4. Pobreza Feminina - Destina-se a mulheres vítimas de violência doméstica e/ou que integrem família monoparental.
Desde sempre que a mulher tem sido alvo de segregação, desigualdades e perseguição no seio de uma humanidade que ajudou a construir e na qual tem um papel determinante. A pandemia agudizou esta desigualdade. Fatores como pobreza e exclusão social, baixa escolaridade, violência doméstica, falta de suporte familiar, falta de empregabilidade e apoios institucionais ou sociais são alguns dos principais motivos que levam a mulher a cenários e vivências de maior vulnerabilidade. Queremos apoiar mulheres nesta situação e dar-lhes ferramentas para que contribuam para mudar a sua realidade.

3.5. Outros Requisitos:

- 3.5.1. Escolaridade mínima (Ensino Secundário completo);
- 3.5.2. Conhecimento informático do ponto de vista do utilizador;
- 3.5.3. Utilização na ótica do utilizador de ferramentas online de videoconferência (i.e., Zoom, MS Teams) bem como ferramentas de partilha documentos em cloud (i.e. Google Docs, One Drive);
- 3.5.4. Disponibilidade total para participar no programa de capacitação com elevado nível de compromisso;
- 3.5.5. Equipamento informático individual e acesso à internet (i.e., tablet ou pc/portátil).

4. As Turmas

- 4.1. O presente regulamento destina-se a seleccionar um número máximo de 30 pessoas, podendo seleccionar um número inferior, que integrarão a 3ª turma do Programa Viveiro de Emprego Regenerador.
- 4.2. As atividades a realizar pela 3ª turma terão lugar de outubro de 2022 a junho de 2023;
- 4.3. Os participantes terão a oportunidade de indicar a área de especialização na qual gostariam de aprofundar conhecimentos. No entanto, tendo cada área um limite máximo de 10 pessoas, a Biovilla não poderá garantir a alocação de todos os participantes naquela que indicarem como 1ª opção.

5. As Candidaturas

Para se candidatar ao Programa, os candidatos deverão verificar se satisfazem os requisitos constantes do ponto 3, se têm disponibilidade e determinação para cumprir as obrigações dos participantes (descritos no ponto 7) e, por fim, mas não menos importante, se têm disponibilidade de forma a levar o Programa até ao final.

- 5.1. O Formulário de Candidatura está disponível para preenchimento online exclusivamente no site www.biovilla.org/ver;
- 5.2. Os candidatos deverão respeitar integralmente o Formulário de Candidatura sem deixar respostas em branco ou alterar o formulário acima indicado. **Uma vez submetido o formulário de candidatura não é possível introduzir alterações;**

- 5.3. Para a candidatura ser considerada completa os candidatos deverão submeter:
- 5.3.1. Formulário de Candidatura integralmente preenchido
 - 5.3.2. Curriculum Vitae atualizado
 - 5.3.3. Certificado de Habilitações (com habilitação de nível secundário ou superior)
 - 5.3.3.1. Destinatários que sejam abrangidos pelo ponto 3.3. estão isentos de apresentação deste certificado
 - 5.3.4. Comprovativo de inscrição no IEFP (caso se aplique à sua situação laboral)
 - 5.3.5. Comprovativo de estatuto de refugiado - autorização de residência (incluindo a autorização de residência provisória) emitida ao abrigo da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 26/2014, de 5 de maio, que define, nomeadamente, as condições e procedimentos de concessão de asilo e os estatutos de requerente de asilo e de refugiado (caso se aplique à sua situação, conforme descrito no ponto 3.3.)
 - 5.3.6. Comprovativo de estatuto de vítima de violência doméstica e/ou Atestado de Junta de Freguesia que comprove por quem é composto o agregado familiar e/ou outro documento oficial que comprove que integra família monoparental (caso se aplique à sua situação, conforme descrito no ponto 3.4.)
 - 5.3.7. Os candidatos deverão fazer o upload dos documentos indicados nos pontos 5.3.2. a 5.3.6. e submetê-los juntamente com o Formulário de Candidatura no site www.biovilla.org/ver;
- 5.4. Não serão aceites candidaturas:
- 5.4.1. Enviadas por correio ou por correio eletrónico
 - 5.4.2. Sem o formulário obrigatório devidamente preenchidos (Formulário de Candidatura)
 - 5.4.3. Submetidas depois de 25 de setembro de 2022
- 5.5. A organização reserva-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares e outra documentação para validação das informações constantes no formulário enviado eletronicamente. O candidato necessitará de manter a comunicação com a organização durante este tempo, com preenchimento de questionários e disponibilidade para eventuais entrevistas, estando disponível para ser contactado por e-mail e telefone;
- 5.6. As candidaturas serão avaliadas por membros da Biovilla e/ou entidades e pessoas por ela indicadas, com comprovada experiência nas temáticas em questão;

- 5.7. Este Processo Seletivo respeitará os seguintes prazos de inscrições, seleção e resultados:
- 5.7.1. Candidaturas: de 01 a 25 de setembro de 2022
 - 5.7.2. Seleção: de 26 de setembro a 10 de outubro de 2022
 - 5.7.3. Comunicação de Resultados: até 16 de outubro de 2022
 - 5.7.4. Início da 3ª turma do Programa: 20 de outubro de 2022
- 5.8. As datas descritas acima poderão ser prorrogadas a exclusivo critério da Biovilla, que publicará no site www.biovilla.org/ver qualquer alteração nesse sentido.

6. Os Critérios de Seleção e Avaliação

Todos as candidaturas recebidas serão submetidas à análise e exigências dos critérios abaixo definidos

6.1. CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

Nesta etapa as candidaturas são analisadas para verificar o cumprimento dos requisitos básicos para a participação neste processo de seleção.

Para além dos requisitos identificados acima no ponto 3, que serão também nesta fase verificados sempre que possível, os candidatos ao Programa VER deverão necessariamente cumprir todos os critérios abaixo:

- a) Ter idade mínima 21 anos, residência em Portugal, mínimo 12º ano de escolaridade, ser fluente na língua portuguesa (oralidade e escrita);
- b) Candidatura e Prazos: deverão cumprir todos as indicações e prazos estabelecidos no ponto 5;
- c) Candidatura Única: os candidatos deverão submeter apenas uma candidatura. Em caso de submissão de mais de uma candidatura pela mesma pessoa, apenas a última será considerada válida.

6.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Após a validação dos critérios gerais de elegibilidade, as candidaturas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo definidos:

- d) Experiência anterior/Situação profissional: nesta fase de avaliação, será dada maior relevância a perfis de candidatos que cumpram com os critérios descritos nos pontos 3.1., 3.3. e 3.4.;
- e) Documentos: análise da informação constante do curriculum vitae e do comprovativo de inscrição no IEFP (quando aplicável); comprovativo de estatuto de refugiado (quando aplicável); comprovativo de mulheres com estatuto de vítima de violência doméstica e/ou que integrem família monoparental (quando aplicável);
- f) Área Geográfica ou Local de Residência: nesta fase de seleção, será dada maior relevância a candidatos residentes nas regiões de Palmela e Setúbal;
- g) Questionário/Desafio de Motivação: avaliação das respostas dadas no âmbito do questionário individual, presente no Formulário de Candidatura, para aferir a coerência entre motivações pessoais, alinhamento com a missão da Biovilla e potencial de desenvolvimento.

7. As Obrigações dos candidatos

Todas as obrigações acima mencionadas carecem de cumprimento pelos candidatos. O não cumprimento das mesmas impede a passagem à fase de avaliação seguinte, levando, conseqüentemente, à exclusão do/a candidato/a do concurso para a constituição da 3ª turma do Programa.

Após ter recebido a notícia de que foi selecionado para participar no Programa, o candidato receberá uma declaração (doravante “Declaração de Compromisso”), após o que ficará ainda obrigado a cumprir com os seguintes pontos:

- 7.1. Enviar um e-mail com a Declaração de Compromisso devidamente assinada, que servirá de confirmação da sua intenção de participação no Programa, para o endereço de e-mail através do qual será contactado/a;
- 7.2. Ter webcam, garantir ligação à internet e participar nas interações que lhe forem indicadas pela Biovilla durante todo o Programa;
- 7.3. A pessoa que entregou a candidatura tem de ser aquela que estará presente durante todas as fases do Programa, não podendo de forma alguma ceder o seu lugar a outra pessoa, sob pena de desqualificação do candidato em questão;
- 7.4. Os candidatos têm a obrigação de garantir, no mínimo, 80% de assiduidade em todas as fases do Programa, que estão agendadas para as seguintes datas:
 - I. Imersão - 5 dias em outubro de 2022 (a 20, 21 e 24, 25 e 26/10) em formato misto, uns dias serão exclusivamente online e outros integralmente presenciais.

- II. Aprofundamento em formato *learning by doing* - 2 vezes por semana, de novembro de 2022 a fevereiro de 2023, em formato misto, as sessões teóricas serão, na sua maioria, em formato online e as práticas integralmente presenciais.
 - III. Capacitação em Empreendedorismo Social e Negócios Regenerativos - 5 dias em março de 2023 (a 16, 17 e 20, 21 e 22/03) em formato misto, uns dias serão exclusivamente online e outros integralmente presenciais.
 - IV. Mentoria e *Masterclasses* - 1 vez por semana, de março a junho de 2023, em formato online.
 - V. Graduação - 1 dia em junho de 2023 (presencial, com dia por definir).
- 7.5. Os candidatos comprometem-se a entregar todos os exercícios que lhes forem pedidos e a fazer todas as apresentações exigidas pelo Programa;
- 7.6. Os candidatos comprometem-se a comunicar com a organização e responder a todos inquéritos do Programa que lhe forem pedidos, mesmo depois do mesmo ter terminado, para fins de medição e realização de relatório de impacto;
- 7.7. Os candidatos comprometem-se a, sempre que necessário, efetuar deslocações até à Herdade de Pinhal Basto, Vale de Barris - Palmela, com vista a comparecer nas sessões presenciais previstas para este Programa;
- 7.8. Ao aceitar participar no Programa, através do envio do e-mail indicado no ponto 7.1., os candidatos desde logo assumem e se comprometem a cumprir com todas as ações e planos previstos no Programa até ao seu final.

8. A Divulgação

- 8.1. Salvo em matérias do conhecimento público até à fase da seleção das candidaturas vencedoras, a Biovilla garante a confidencialidade dos processos e da documentação recebida;
- 8.2. Todos os candidatos serão informados por mensagem eletrónica da decisão final do processo seletivo.

9. Os Direitos de imagem e comunicação

- 9.1. Ao confirmar a sua intenção de participação, conforme indicado no ponto 7.1., os candidatos deverão igualmente declarar, de modo expresso, claro e inequívoco

se aceitam (ou não) que a sua imagem e voz sejam captados durante o Programa e posteriormente partilhados nas plataformas digitais, internas e externas da Biovilla, e também junto de entidades externas para fins de publicitação do Programa, devendo fazê-lo no âmbito da Declaração de Compromisso, no campo para tal indicado;

- 9.2. Sempre que façam alguma partilha relacionada com o Programa, os candidatos ficam obrigados a referir o apoio da Biovilla no âmbito do programa VER;
- 9.3. Os candidatos devem respeitar o plano de comunicação, abstendo-se, durante a vigência do Programa, de estabelecer ou desenvolver quaisquer contactos com a comunicação social relativamente a este Projeto, sem prévio consentimento da Biovilla;
- 9.4. Os candidatos devem colaborar com a Biovilla e os seus parceiros na divulgação do Programa, disponibilizando-se, sempre que para tal for solicitado, a prestar depoimentos e fornecer informação sobre o projeto apoiado para efeitos de produção de materiais de divulgação, designadamente audiovisuais.

10. A Propriedade intelectual e industrial

- 10.1. Os direitos de propriedade intelectual e industrial das ideias e projetos dos candidatos pertencem aos mesmos. Os candidatos concedem à Biovilla a permissão para utilizar informação não confidencial na sua atividade de promoção e divulgação do Programa;
- 10.2. A Biovilla não pode ser responsabilizada por qualquer violação de propriedade intelectual e industrial, uso indevido ou plágio por outro candidato ou por entidades externas à organização, sendo o próprio candidato que perpetrou o ato que levou a tal violação a pessoa a ser responsabilizada;
- 10.3. O candidato indemnizará a Biovilla por todos os prejuízos, danos ou custos emergentes de ações ou procedimentos por violação de direitos de propriedade intelectual em resultado ou de alguma forma relacionados com a participação do mesmo no Programa.

11. A Confidencialidade

- 11.1. Sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais de informação, a Biovilla e o candidato obrigam-se expressamente a tratar e a manter de forma toda a informação relativa aos seus negócios, bem como, em geral, toda a informação relativa a ambas as partes, de que venham a tomar conhecimento em virtude do presente Programa, doravante designada por “Informação Confidencial”;

- 11.2. Toda a Informação transmitida pela Biovilla ao candidato participante presumir-se-á confidencial;
- 11.3. A obrigação de confidencialidade constante do presente ponto não se aplica caso a informação seja do domínio público ou quando quem a revelou demonstre perante a outra parte que o respetivo conhecimento não resultou da execução do Programa;
- 11.4. A obrigação de confidencialidade prevista no presente ponto mantém-se plenamente válida mesmo após o termo do Programa.

12. Dados pessoais

- 12.1. Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os candidatos devem submeter um conjunto de dados pessoais, sendo estes dados considerados essenciais para o concurso, e serão tratados no âmbito da relação estabelecida entre os candidatos e a Biovilla;
- 12.2. A Biovilla, entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais mencionados no número anterior, assegura que todo e qualquer tratamento de dados pessoais será feito em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação, nacional ou europeia, que lhe seja aplicável nestas matérias;
- 12.3. A Biovilla poderá recorrer a outras entidades para a prestação de determinados serviços ou para o desenvolvimento de eventos e parcerias, de forma a prestar o melhor serviço possível aos candidatos. Esta prestação de serviços ou a parceria estabelecida poderá implicar o acesso, por estas entidades, a dados pessoais dos titulares dos dados;
- 12.4. As entidades que atuem como subcontratantes da Biovilla tratarão os dados pessoais por conta da Biovilla, e apenas de acordo com as instruções documentadas desta. A Biovilla procura assegurar que tais entidades subcontratantes oferecem garantias suficientes de execução e medidas técnicas e organizativas adequadas de forma a que o tratamento satisfaça os requisitos da legislação aplicável e garanta a segurança e proteção dos direitos dos titulares dos dados;
- 12.5. A Biovilla poderá ainda transmitir dados pessoais a entidades terceiras, quando julgue tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais, (iv) bem como no âmbito de parcerias que tenha estabelecido;
- 12.6. A Biovilla conservará os dados pessoais enquanto se mantiver a relação estabelecida acrescido dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos dele

decorrentes, salvo se for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei;

- 12.7. Para qualquer esclarecimento sobre o tratamento dos seus dados pessoais ou exercício dos seus direitos em matéria de dados pessoais, nomeadamente, o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade, o candidato deverá contactar a Biovilla através do seguinte endereço de e-mail: geral@biovilla.org.
- 12.8. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, o candidato tem direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso entenda que o tratamento dos seus dados pela Biovilla viola o regime legal em vigor a cada momento.

13. As Disposições Finais

- 13.1. As avaliações realizadas nas diferentes fases têm carácter vinculativo, não havendo lugar a recurso das decisões tomadas;
- 13.2. A Biovilla não pode ser considerada responsável pela anulação, adiamento ou alteração das atividades previstas pelo Programa em virtude de circunstâncias imprevistas ou casos de força maior, nomeadamente em virtude de qualquer constrangimento decorrente da situação de pandemia por efeito do surto de COVID-19 e das medidas públicas adotadas nesse contexto;
- 13.3. As situações omissas nas presentes condições de participação serão devidamente analisadas e definidas pela entidade organizadora do Programa, a Biovilla;
- 13.4. A Biovilla reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar as presentes condições de participação, devendo para tal publicar uma versão revista no website do Programa;
- 13.5. A participação no Programa implica, por parte dos candidatos, a plena aceitação das presentes condições de participação e a renúncia à apresentação de quaisquer reclamações ou recursos, judiciais ou de outra natureza, relativamente a quaisquer decisões da entidade organizadora, a Biovilla, tomadas no âmbito do presente concurso ou no decorrer do Programa;
- 13.6. As presentes condições de participação são regidas pela lei portuguesa;
- 13.7. Qualquer candidato que não cumpra com as regras do presente documento, que atue de má-fé e/ou participe no concurso utilizando informação falsa, viciando as condições do mesmo, será automaticamente excluído;

- 13.8. Ao participar no Programa descrito no presente documento, os candidatos declaram que leram, perceberam e aceitaram, sem reserva, os termos e condições de participação nele estabelecidos.